



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

### MOÇÃO Nº 4/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O Vereador **LUIZ MAYR NETO**, juntamente com os demais vereadores que esta subscrevem, requer de Vossa Excelência que submeta ao Plenário desta Casa de Leis a presente **MOÇÃO**, nos termos do art. 129 e seguintes do Regimento Interno, para a devida apreciação e esperada aprovação.

**MOÇÃO DE APELO** ao Senado Federal para que **inclua os servidores da assistência social nos termos da PLP 150/20**, que “Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)”.

#### JUSTIFICATIVA

O PLP 150/2020 é um projeto de lei complementar que prevê alterações na Lei Complementar 173/2020, permitindo aos servidores públicos civis e militares das áreas de saúde e segurança pública contarem com o período de maio de 2020 a dezembro de 2021 para aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço — a contagem nesse período foi "congelada" por lei aprovada em 2020. Esse PLP foi aprovado na Câmara dos Deputados no dia 16 de dezembro e agora aguarda análise no Senado.

O autor do projeto é o deputado federal Guilherme Derrite (PP-SP). O relator da matéria na Câmara foi o deputado federal Subtenente Gonzaga (PDT-MG).

Segundo Guilherme Derrite, “o projeto apenas corrige uma injustiça com esses profissionais que estiveram na linha de frente durante o tempo mais duro da pandemia”. Gonzaga, por sua vez, afirmou que “esses servidores salvaram muitas vidas, e também muitos deles perderam suas vidas”.

A Lei Complementar 173/2020 destinou recursos federais a estados, Distrito Federal e municípios para o enfrentamento da pandemia de covid-19, mas em contrapartida estabeleceu restrições no crescimento de despesas com pessoal — como a não contagem do tempo de serviço nesse período (maio de 2020 a dezembro



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

### MOÇÃO Nº 4/2022

de 2021) para o cálculo de benefícios como anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio.

O texto do PLP 150/2020 também prevê a proibição do pagamento de atrasados devido à contagem do tempo nesse período e especifica que o pagamento retornará em 1º de janeiro de 2022.

Contudo, apenas os servidores das áreas de saúde e segurança foram contemplados no projeto, sendo que profissionais da área de assistência social, que também trabalharam no período de referência, não estão sendo beneficiados.

Ante o exposto, solicitamos aos demais colegas nobres Vereadores que votem favoravelmente à Moção para sua devida aprovação, de modo a reforçar, perante o Senado Federal para que inclua os servidores da assistência social nos termos da PLP 150/20, que “Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)”.

Sem mais, cumprimento com elevada estima e consideração.

Valinhos, 31 de janeiro de 2022.

**LUIZ MAYR NETO**

Vereador

IN LIBERTATE LABOR